



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 630, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Municipal de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 30/04/2019
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a denominação do centro de fisioterapia da sede do Município de Cabeceira Grande e do centro de fisioterapia do Distrito de Palmital de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Centro de Fisioterapia ELMER PIRES”, o Centro de Fisioterapia da sede do Município de Cabeceira Grande.

Art. 2º Fica denominado “Centro de Fisioterapia MOTORISTA ANELTON MILITÃO”, o Centro de Fisioterapia do Distrito de Palmital de Minas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 30 de abril de 2019; 23º da Instalação do Município.

[Assinatura]
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

[Assinatura]
DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.